



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 20 de dezembro de 2021.

Ofício nº 1340/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 862/2021**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 862/2021, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 1282/2021-GP, de 10 de dezembro de 2021, dessa Casa de Leis, sobre a aplicação do reajuste no Imposto Predial Territorial Urbano para o ano de 2022, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 50483/2021, de 17 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Data: 17/12/2021
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 50483/2021
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 862/2021	

Senhora Diretora,

Em resposta ao Memorando 49777/2021 SMAD/DIAD, referente ao Requerimento nº 862/2021 CMFI, referente a aplicação de reajuste no IPTU 2022, segundo manifestação da Diretoria de Receita em relação ao itens questionados, informamos que de acordo com o Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 82/2003 e a Lei que institui o sistema de avaliação - Lei Complementar 186/2011, o IPTU deve ser corrigido anualmente pela UFFI, cabendo ressaltar que é possível excluir multas e juros, contudo, não é permitido suprimir a correção monetária dos tributos, pois implicaria em renúncia de receita.

A UFFI é corrigida pelo IGPM de dezembro a novembro e para o exercício de 2022, a correção ficou em 10,9584%.

Assim, qualquer medida de redução de valor de imposto, necessariamente deverá vir acompanhada de medida compensatória para atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, não vislumbramos a possibilidade de redução do percentual de atualização a ser aplicado no IPTU para o exercício de 2022, motivo pelo qual não há estudo ou Projeto de Lei sobre o tema.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

CELIO ANTONIO LAZARIM

Diretoria de Receita

Salete Aparecida de Oliveira Horst

Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **50.483/2021**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 862/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=096cc6a1-61f8-433f-b94f-446ff49545e8&cpf=74160729991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

096cc6a1-61f8-433f-b94f-446ff49545e8

Hash do Documento

72C5B6AF0C9166CEEDACDC6688200F280F986AA1BFE9BC8264BD9155E9A3D3A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2021 é(são) :

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: 74160729991 em 17/12/2021 14:09:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: 72398302920 em 17/12/2021 16:11:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.340/2021**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 862/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=13171d50-f286-4d2a-8cd5-717070f566ab&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

13171d50-f286-4d2a-8cd5-717070f566ab

Hash do Documento

7F352699ABD392B51439FA4B6517A148BB578354EB6BB1149FFC290499E8C06C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2022 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 22/12/2021 16:26:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 23/12/2021 14:08:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.